

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO DA
EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA –
INFRAERO – SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO NORTE

CONCORRÊNCIA Nº 005/ADNO-3/SBMQ/2011

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços técnicos especializados de elaboração dos projetos de engenharia nas etapas de serviços e estudos preliminares, projetos básicos, projetos executivos e serviços complementares, para adequação e construção de novo terminal de passageiros, estacionamentos de veículos, sistema viário de acesso, ampliação do pátio de aeronaves e demais obras complementares do Aeroporto Internacional de Macapá – Alberto Alcolumbre, em Macapá/AP.

URBANIZA ENGENHARIA LTDA.,

estabelecida na Praça Alpha de Centauro, 54, conjunto 03, térreo, Alphaville – Santana de Parnaíba – SP, inscrita no CNPJ/MF sob nº 00.963.096/0001-93, por seu representante legal, abaixo assinado, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Senhoria, interpor seu

RECURSO ADMINISTRATIVO

requerendo desde logo, a revisão da decisão, pelos motivos de fato e de direito a seguir aduzidos:

1- A Recorrente pretende ver reconsiderado o julgamento dessa ilustre Comissão de Licitação, quanto à concorrência em epígrafe, cuja conclusão resultou na desclassificação da licitante URBANIZA, ora Recorrente, publicado no Diário Oficial da União de 02/12/2011, Seção 3, página 08, como segue:

**RESULTADO DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 5/ADNO-3/SBMQ/2011**

A INFRAERO torna público o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação

INFRAERO-SRNO
Protocolo Recebido
Nº <u>6914</u>
DATA: <u>09/12/2011</u>
HORA: <u>15:11</u>
Assinatura e Carimbo
<i>Tiago da Luz e Sousa</i>
Prof. de Serv. Aeroportuários
Mat. 14.976-04



apresentados na Concorrência 005/ADNO-3/SBMQ/2011. Licitantes habilitadas: Globo Engenharia Ltda; Consórcio Noronha Engenharia S/A - Enar Engenharia e Arquitetura; Laghi Engenharia Consultoria e Projetos; Ecoplan Engenharia Ltda. Licitantes inabilitadas: Consórcio Sanevias - Aeroservice; Urbaniza Engenharia Ltda; Consórcio PJJ Malucelli Arquitetura Ltda – IQS Engenharia Ltda. A ata de julgamento encontra-se disponível na Coordenação de Licitações da INFRAERO no Aeroporto Internacional de Belém, em Belém/PA e no site http://www.infraero.gov.br/portal_licitacao/. Informações pelo Tel.: (91) 3210-6562 ou Fax: (91)3210-6075

*MARCOS ANTONIO RODRIGUES DE MATOS
Coordenador de Licitações
Em exercício*

2- A Ilustre Comissão de Licitações deverá reconsiderar sua decisão, pelos motivos que se passa expor:

DOS FATOS

3- A proposta da licitante da Recorrente deverá ser habilitada, pois atendeu aos termos do edital, como se passa destacar:

4- O item 5.5, letra "f", do edital, determina que:

" ...

f) comprovação da licitante de possuir em seu quadro permanente, na data prevista no subitem 2.1 deste Edital, profissional(is) de nível superior, ou outro(s), reconhecido(s) pelo CREA, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is) executado para o órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estaduais, municipal ou do Distrito Federal, ou ainda, para empresa privada, serviços técnicos de engenharia, com características e de complexidade similares às do objeto da



presente licitação, cujas parcelas de maior relevância são as seguintes:

f.1) Coordenador

- *Gerenciamento e/ou Coordenação de Projetos de Engenharia com características e de complexidade similares às do objeto da presente licitação.*

..."

5- A licitante às fls 00035 de sua proposta, juntou a CAT IE-1038/97, acompanhada do Atestado emitido pela própria INFRAERO, em que o profissional indicado para **Coordenador**, Arquiteto **NELSON ANDRADE**, foi responsável técnico dos projetos executivos referentes à reforma e adaptação do Terminal de Passageiros do Aeroporto de Campo Grande – MS. Observe-se que neste caso, o contrato ocorreu com a empresa "**NELSON ANDRADE ARQUITETURA S/C LTDA.**", cabendo, por óbvio, ao profissional indicado e que empresta o nome à empresa contratada, a coordenação e o gerenciamento dos projetos.

6- Observe-se que os serviços têm características similares ao da presente licitação e abrangeu as áreas de infraestrutura, arquitetura, comunicação visual, mobiliário especial, fundação e estrutura de concreto, dentre outras e a atuação do profissional, através da empresa contratada, foi a de coordenar todas as atividades do projeto.

7- Lembramos que a NORMA INFRAERO NI-6.01/E (LCT), datada de 1º de setembro de 2.011, página 81, corrobora o entendimento ora exposta, quando estabelece:

"...

20.14 - A emissão de atestado de capacidade técnica, para obras, fornecimento e serviços de engenharia, obedecerá os seguintes procedimentos:

- a) serão discriminados os serviços executados diretamente pela Contratada, com as respectivas quantidades. Da mesma forma,*

